



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

PROCESSO 472/2026

PROCESSO SEI N.º 26.1.000023366-4

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO: ARTS. 78, INCISO I, E 79 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento dos requerimentos: durante toda a vigência deste Edital.

Forma de protocolo: exclusivamente por meio eletrônico, mediante o Sistema Eletrônico
de Informações – SEI do Município de Patos de Minas.

Endereço eletrônico:

<https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br/>

Tipo de processo no SEI:

“Procedimentos Administrativos: Licitações e Contratos”.



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO FASERV**, mediante condições previamente estabelecidas e padronizadas.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 78, inciso I, e 79, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento, sem prejuízo da aplicação do art. 74, inciso IV, às contratações decorrentes do credenciamento, bem como pelos arts. 62 a 70, 72, 89 a 95, 106, 107, 117, 137 a 139 e 155 a 163 da referida Lei, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pela Lei Municipal nº 7.964/2020, pelos Decretos Municipais nº 4.921/2020 e nº 5.401/2023, pelas normas regulamentares do FASERV, pelo Termo de Referência e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-assistenciais de saúde destinados aos beneficiários do FASERV, de acordo com as condições, especificações, valores e exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

1.2. O credenciamento poderá compreender, de acordo com a habilitação, a capacidade técnica, a estrutura e os serviços disponibilizados por cada interessado:

I – consultas médicas eletivas;

II – consultas e atendimentos em pronto atendimento ou pronto-socorro;

III – visitas hospitalares;

IV – exames laboratoriais;

V – exames de imagem;

VI – serviços auxiliares de diagnóstico e terapia – SP/SADT;

VII – procedimentos ambulatoriais;



VIII – tratamentos e terapias;

IX – procedimentos cirúrgicos;

X – internações clínicas e cirúrgicas, eletivas, de urgência e de emergência;

XI – internações em enfermaria;

XII – internações em unidades de terapia intensiva adulta, pediátrica e neonatal;

XIII – utilização de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, quando autorizados e abrangidos;

XIV – materiais médico-hospitalares;

XV – medicamentos;

XVI – diárias, taxas e utilização de equipamentos;

XVII – Pacotes de Procedimentos Médicos FASERV; e

XVIII – demais serviços constantes das Tabelas FASERV e expressamente abrangidos pelo Termo de Referência.

1.3. Os serviços destinam-se aos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e respectivos dependentes regularmente inscritos no FASERV.

1.4. Cada pessoa jurídica será credenciada exclusivamente para os serviços, especialidades, procedimentos e estruturas para os quais comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

2. DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formação de rede de prestadores mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento não constitui modalidade de licitação, mas procedimento auxiliar destinado à habilitação de todos os interessados que atendam às condições previamente definidas e padronizadas pela Administração.

2.3. As contratações individuais decorrentes deste credenciamento, quando formalizadas, serão realizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

2.4. O presente credenciamento enquadra-se, conforme a natureza do atendimento, nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de diversos prestadores em condições padronizadas; e

II – seleção a critério de terceiros, quando a escolha do prestador couber diretamente ao beneficiário do FASERV.

2.5. Não haverá competição de preços entre os interessados, uma vez que os valores e os critérios de remuneração serão previamente estabelecidos pelo FASERV.

2.6. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, todos os documentos relacionados no capítulo destinado aos anexos.

3.2. Os manuais, tabelas, protocolos, pacotes e demais documentos técnicos integram as condições de execução do credenciamento e deverão ser observados pelos prestadores.

3.3. Em caso de divergência entre documentos integrantes do procedimento, será observada a seguinte ordem de prevalência:

I – Legislação aplicável;

II – Este Edital;

III – Termo de Credenciamento;

IV – Termo de Referência;

V – Tabelas FASERV e Pacotes FASERV;

VI – Manual de Regulação;

VII – Manual de Auditoria Técnica;

VIII – Tabela de Procedimentos Excludentes; e

IX – Demais documentos técnicos e operacionais.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

3.4. Identificada divergência capaz de repercutir na cobertura, execução, faturamento ou remuneração dos serviços, a Administração deverá promover o adequado saneamento antes da aplicação da regra ao credenciado.

4. DA VIGÊNCIA E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

4.1. Este Edital permanecerá disponível durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

4.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de ____/____/2026.

4.3. Não haverá data única de encerramento para apresentação de novos pedidos enquanto este Edital permanecer vigente.

4.4. A Administração poderá estabelecer ciclos periódicos para análise dos pedidos recebidos, sem prejuízo do caráter permanentemente aberto do credenciamento.

4.5. O encerramento, a suspensão, a revogação, a anulação ou a substituição deste Edital serão formalmente divulgados pelos meios oficiais.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. O Edital e seus anexos serão divulgados:

I – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – No sítio eletrônico oficial do Município de Patos de Minas; e

III – Nos demais meios legalmente exigidos ou administrativamente adotados.

5.2. A relação atualizada dos prestadores credenciados e dos respectivos serviços será disponibilizada aos beneficiários do FASERV.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas para a prestação dos serviços abrangidos pelo objeto, compreendendo, conforme o caso:

I – Hospitais;

II – Clínicas;



III – Laboratórios; e

IV – Demais estabelecimentos de saúde expressamente admitidos no Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos estabelecimentos devidamente informados e habilitados no processo de credenciamento.

6.3. Os profissionais vinculados à execução deverão possuir habilitação e inscrição regulares perante os respectivos Conselhos Profissionais.

6.4. A participação implica plena ciência e aceitação das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, nas Tabelas FASERV, nos Pacotes FASERV, no Manual de Regulação, no Manual de Auditoria Técnica e na Tabela de Procedimentos Excludentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderá ser credenciada a pessoa jurídica que:

I – Não atender às condições deste Edital;

II – Estiver impedida de licitar ou contratar, observado o âmbito de incidência da respectiva sanção;

III – Estiver declarada inidônea para licitar ou contratar enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Estiver enquadrada em hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Apresentar declaração falsa ou documento materialmente inidôneo;

VI – Não possuir registro, licença, autorização ou qualificação indispensável à execução do serviço; ou

VII – Estiver submetida a outra causa legal de impedimento.

8. DO REQUERIMENTO E DA FICHA DE CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado deverá apresentar a Ficha de Credenciamento constante do anexo específico.

8.2. A Ficha deverá conter:

I – Razão social;



II – CNPJ;

III – Endereço completo;

IV – Endereço eletrônico;

V – Telefone;

VI – Informação sobre opção pelo Simples Nacional;

VII – Identificação do representante legal; e

VIII – Dados bancários.

8.3. A conta bancária indicada deverá ser de titularidade da pessoa jurídica credenciada.

9. DA CARTA DE SERVIÇOS E DO CORPO TÉCNICO

9.1. O interessado deverá apresentar Carta de Serviços contendo, no mínimo:

I – Relação do corpo técnico;

II – Nome completo dos profissionais;

III – número de inscrição no Conselho Profissional competente;

IV – RQE ou especialidade, quando aplicável;

V – Descrição dos serviços e procedimentos que cada profissional realizará;

VI – Relação da equipe de atendimento administrativo;

VII – contatos e endereços eletrônicos;

VIII – relação dos procedimentos e serviços SP/SADT ofertados;

IX – Códigos dos procedimentos, quando aplicável;

X – Endereço de execução dos serviços; e

XI – capacidade operacional do estabelecimento.



10. DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O requerimento e todos os documentos relativos ao procedimento administrativo de credenciamento deverão ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Patos de Minas, disponível em:

<https://portalsei.patosdeminas.mg.gov.br/>

10.2. O interessado deverá selecionar o tipo de processo:

“Procedimentos Administrativos: Licitações e Contratos”.

10.3. O requerimento deverá ser identificado como:

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 – CREDENCIAMENTO FASERV”.

10.4. Os documentos deverão ser inseridos de forma organizada, individualizada e legível.

10.5. O simples protocolo não implica credenciamento automático.

11. DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS UTILIZADOS

11.1. O SEI será utilizado para os atos administrativos relacionados ao pedido de credenciamento, inclusive habilitação, diligências, decisões e recursos.

11.2. O Portal Web FASERV será utilizado para a operacionalização assistencial após o credenciamento, incluindo autorizações, regulação, documentos clínicos, auditoria, faturamento, glosas e demais procedimentos operacionais.

11.3. Os dados de saúde dos beneficiários deverão ser tratados exclusivamente pelos canais autorizados pelo FASERV.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Deverão ser apresentados:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – Alterações ou instrumento consolidado;

III – documentos de designação dos administradores, quando aplicável;

IV – Comprovante de inscrição no CNPJ;



V – Documento de identificação do representante legal; e

VI – Procuração, quando aplicável.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Deverão ser apresentados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência, inclusive certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e regularidade perante o FGTS.

- PROVA de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- PROVA de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- PROVA de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- PROVA de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- PROVA de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- PROVA de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Deverá ser apresentada Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.2. Quando a certidão não possuir prazo expresse de validade, será considerada válida se emitida nos 90 dias anteriores ao protocolo do pedido.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

15.1. O interessado deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços requeridos.



15.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

- I – Atestado de capacidade técnica;
- II – Registro da pessoa jurídica no Conselho competente;
- III – documentação e registro do responsável técnico ou Diretor Clínico;
- IV – Relação do corpo clínico e equipe técnica;
- V – Comprovação das especializações e RQE exigíveis;
- VI – CNES;
- VII – Alvará de Localização e Funcionamento;
- VIII – Licença ou Alvará Sanitário; e
- IX – Demais autorizações necessárias.

16. DAS DECLARAÇÕES

16.1. O interessado deverá apresentar Declaração Unificada contendo as declarações previstas no anexo próprio, inclusive quanto à habilitação, inexistência de impedimentos, concordância com as tabelas do FASERV, manutenção das condições de habilitação, observância da LGPD e ciência da inexistência de exclusividade ou faturamento mínimo.

DECLARAÇÃO de que não se encontra inidônea para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Distrital, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **apêndice I**.

DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 conforme modelo **apêndice I**.

DECLARAÇÃO de inexistência de servidor público municipal nos quadros diretivos da empresa conforme modelo **apêndice I**.

DECLARAÇÃO de CONCORDÂNCIA com os valores estipulados na Tabela de Preços do FASERV, publicada junto ao Termo de Referência e comprometimento de realização do atendimento pela equipe técnica apresentada. Realização de procedimentos constantes no



rol do Termo de Referência do edital chamamento para credenciamento público. Número de leitos disponíveis e capacidade de atendimento, conforme modelo **apêndice I**.

17. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

17.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação ou por comissão especificamente designada, com participação da equipe técnica do FASERV sempre que necessária avaliação especializada.

17.2. A Administração buscará concluir a análise no prazo de até 15 dias úteis, contado da apresentação integral da documentação.

18. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

18.1. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações.

18.2. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos.

19. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

19.1. Será habilitado o interessado que atender integralmente às condições estabelecidas.

19.2. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 3 dias úteis, contado da ciência.

20. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO

20.1. A habilitação no credenciamento não se confunde com a contratação propriamente dita.

20.2. As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução processual pertinente.

20.3. O vínculo será formalizado por meio de Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Assistenciais de Saúde.



20.4. O Termo será celebrado individualmente com cada pessoa jurídica credenciada, contendo a indicação dos serviços e especialidades autorizados.

21. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

21.1. O Termo terá vigência inicial de 60 meses.

21.2. Por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE E DE GARANTIA DE DEMANDA

22.1. O credenciamento não assegura:

- I – Exclusividade;
- II – Quantidade mínima de atendimentos;
- III – faturamento mínimo;
- IV – Preferência sobre outro credenciado; ou
- V – Contratação integral da capacidade disponibilizada.

23. DA ESCOLHA DO PRESTADOR PELO BENEFICIÁRIO

23.1. Sempre que a natureza do atendimento permitir, caberá ao beneficiário escolher livremente, entre os prestadores regularmente credenciados e aptos, aquele de sua preferência.

24. DA DISTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEMANDA

24.1. Quando a escolha não competir ao beneficiário, a distribuição administrativa observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.

24.2. Serão considerados, conforme o caso, critérios clínicos, capacidade técnica, disponibilidade, estrutura, continuidade assistencial e adesão às condições específicas do procedimento.



24.3. Havendo mais de um prestador igualmente apto, sem critério assistencial que justifique escolha específica, será adotado rodízio sequencial entre os integrantes do respectivo grupo de serviços.

24.4. A distribuição deverá ser registrada de modo a assegurar rastreabilidade.

25. DA REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

25.1. A prestação dos serviços estará sujeita às regras do Manual de Regulação FASERV.

25.2. A regulação abrangerá, entre outros, internações, urgência e emergência, exames, procedimentos, OPME, consultas e terapias.

25.3. Quando exigida autorização prévia, a execução de procedimento eletivo ficará condicionada à respectiva autorização.

26. DAS OPME

26.1. A utilização de OPME observará o Termo de Referência, o Manual de Regulação e o Manual de Auditoria.

26.2. Os materiais deverão atender aos requisitos de autorização, justificativa e rastreabilidade.

27. DOS PACOTES FASERV

27.1. Os Pacotes FASERV integram o presente Edital.

27.2. A adesão ao pacote implica aceitação do valor, dos itens incluídos e excluídos e das demais condições técnicas e financeiras.

28. DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO

28.1. A remuneração observará as Tabelas FASERV e os demais referenciais previstos no Termo de Referência.

28.2. A aceitação das tabelas é condição indispensável ao credenciamento.



29. DOS PROCEDIMENTOS EXCLUDENTES

29.1. A Tabela de Procedimentos Excludentes integra as regras de faturamento e auditoria.

29.2. Não será admitido faturamento cumulativo em desacordo com as condições nela estabelecidas.

30. DOS MEDICAMENTOS

30.1. Os medicamentos serão remunerados na forma prevista no Termo de Referência, nas Tabelas FASERV e nas normas da CMED aplicáveis ao caso.

31. DA AUDITORIA

31.1. O FASERV exercerá auditoria técnica e administrativa permanente.

31.2. A auditoria poderá ser prévia, concorrente, retrospectiva, documental, assistencial ou financeira, na forma prevista nos manuais do FASERV.

32. DAS GLOSAS

32.1. Poderão ser glosados valores referentes a serviços ou insumos executados ou faturados em desconformidade com as autorizações, tabelas, manuais, registros clínicos ou demais condições do credenciamento.

32.2. Toda glosa deverá ser devidamente motivada.

33. DOS RECURSOS DE GLOSA

33.1. O recurso de glosa deverá ser apresentado no prazo previsto no Manual de Auditoria Técnica, atualmente fixado em até 45 dias corridos, contado da ciência da glosa ou da disponibilização do extrato de faturamento, conforme o caso.



34. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

34.1. O faturamento observará o Termo de Referência e os Manuais FASERV.

34.2. O pagamento ocorrerá após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

35. DO REAJUSTAMENTO

35.1. O reajuste das tabelas observará os critérios definidos no Termo de Referência.

36. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

36.1. O credenciado deverá cumprir integralmente este Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento, os Manuais, as Tabelas FASERV, os Pacotes e as demais normas aplicáveis.

37. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FASERV

37.1. Compete ao Município/FASERV promover a regulação, fiscalização, auditoria, análise das contas e pagamento dos serviços regularmente executados.

38. DA PROTEÇÃO DE DADOS

38.1. As partes deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

38.2. Os dados pessoais sensíveis relativos à saúde deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, regulação, auditoria e faturamento dos serviços.

39. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

39.1. A prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o interessado ou credenciado às sanções legalmente cabíveis.

39.2. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



40. DO DESCREDENCIAMENTO

40.1. O credenciamento poderá ser encerrado nas hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

41. DA DENÚNCIA E DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

41.1. O credenciado poderá solicitar o encerramento voluntário do vínculo, observados os prazos e as condições de continuidade assistencial definidos no Termo de Referência.

42. DO RECREDENCIAMENTO

42.1. O credenciamento observará as condições previstas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

43. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações próprias do FASERV indicadas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. O interessado responderá pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

44.2. O FASERV poderá solicitar atualização dos documentos durante toda a vigência do credenciamento.

44.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração à luz da legislação aplicável.

45. DOS ANEXOS

Integram este Edital:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Recomendação Administrativa Conjunta nº 01/2020 – PROCON Municipal de Patos de Minas, PROCON/MG e Ministério Público Federal;

ANEXO III – Modelo de Gestão FASERV;

ANEXO IV – Tabelas de Serviços Médicos FASERV – Chamamento 2026;

ANEXO V – Pacotes de Procedimentos Médicos FASERV 2026;

ANEXO VI – Manual de Auditoria Técnica FASERV;

ANEXO VII – Manual de Regulação FASERV;

ANEXO VIII – Tabela de Procedimentos Excludentes FASERV;

ANEXO IX – Documentos para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, compreendendo Ficha de Credenciamento, Carta de Serviços, declarações e relação de documentos de habilitação;

ANEXO X – Minuta do Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Assistenciais de Saúde.

46. DO FORO

46.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente.

Patos de Minas/MG, datado conforme assinatura digital.

smadocumentos@patosdeminas.i

D4Sign
Assinado
Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS

Secretaria Municipal de Administração
Município de Patos de Minas



APÊNDICE I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Chamamento Público para Credenciamento em referência e sob as penas da lei, DECLARA, para todos os fins de direito:

I – DA IDONEIDADE E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência legal das sanções eventualmente aplicáveis, e que, até a presente data, inexistente fato impeditivo à sua habilitação e ao seu credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar essa condição.

II – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – DA INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM SEUS QUADROS DIRETIVOS

Que não possui servidor público do Município de Patos de Minas/MG integrando seus quadros diretivos ou exercendo função de administração, gerência ou representação, em situação que caracterize impedimento ou conflito de interesses para a celebração do credenciamento, observadas as vedações previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

IV – DA CONCORDÂNCIA COM OS VALORES E AS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO



Que conhece, aceita e concorda integralmente com os valores estabelecidos na Tabela de Preços do FASERV, integrante dos documentos que instruem o Chamamento Público, comprometendo-se, durante a vigência do credenciamento, a executar os serviços e procedimentos para os quais estiver habilitada pelos valores, critérios, condições e regras estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do credenciamento.

Declara, ainda, estar ciente de que os valores estabelecidos para o credenciamento serão aqueles definidos pelo FASERV, não cabendo à credenciada exigir valores diversos dos previstos nos instrumentos que regem a contratação, ressalvadas as hipóteses de atualização ou alteração formalmente promovidas pela Administração.

V – DA EQUIPE TÉCNICA E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Que se compromete a realizar os atendimentos e procedimentos objeto do credenciamento por meio da equipe técnica apresentada e devidamente habilitada, observadas as qualificações profissionais, especialidades, registros nos respectivos conselhos profissionais e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Declara, igualmente, que possui condições técnicas, operacionais e profissionais para a realização dos procedimentos para os quais requer seu credenciamento, constantes do rol previsto no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Chamamento Público.

Compromete-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a comunicar ao FASERV qualquer alteração relevante na composição da equipe técnica ou na capacidade de atendimento declarada, observadas as regras do instrumento convocatório.

VI – DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DOS LEITOS DISPONÍVEIS

Para fins de demonstração da capacidade operacional relacionada aos serviços para os quais requer o credenciamento, declara possuir a seguinte estrutura disponível:

Número de leitos disponíveis para atendimento ao FASERV, quando aplicável:

Capacidade estimada de atendimento:

Especialidades/procedimentos para os quais requer credenciamento:



Outras informações pertinentes à capacidade operacional, quando aplicável:

Declara que as informações acima correspondem à sua capacidade operacional efetiva e compromete-se a comunicar ao FASERV eventual alteração que possa interferir na adequada prestação dos serviços credenciados.

VII – DECLARAÇÃO FINAL

Por fim, declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência, na Tabela de Preços do FASERV e nos demais documentos que integram o procedimento de credenciamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e declarações ora prestadas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada poderá acarretar sua inabilitação, descredenciamento e/ou aplicação das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CHAM PUB 05 26 - FASERV - Edital pdf

Código do documento de5a5d1f-bdf6-4d54-b7dc-ec006f16a784



Assinaturas



Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Eventos do documento

16 Sep 2026, 08:27:20

Documento de5a5d1f-bdf6-4d54-b7dc-ec006f16a784 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-16T08:27:20-03:00

16 Sep 2026, 08:28:29

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-16T08:28:29-03:00

16 Sep 2026, 13:48:24

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS **Assinou** (73011ac1-f49c-42d1-a715-a42bec484acc) - Email: smadocumentos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.96.191.139 (177.96.191.139.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 53380) - **Geolocalização: -18.59673828213547 -46.51267232059589** - Documento de identificação informado: 807.044.416-91 - DATE_ATOM: 2026-09-16T13:48:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f93ce24a0fab8c257fc9b10e6cebd80690f958ef18334e009db7240723887247

(SHA512):f99d72b34d7b7e63e25f52ed954d1a945c18b9edd8b92a6f20ecbf83be949794331db4c4e6ce050e7063aa442bb691e86ceea118157758b4480428d5d99490d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.